

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 ■ FONE/FAX: (0\*\*-43)-538-4141 - © e-mail: pmandira@uol.com.br

## (PROJETO DE LEI Nº 046/2005 – PMA)

## LEI Nº 1.556 DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

**SÚMULA**; Altera o Anexo I da Lei nº 1.506 de 30 de junho de 2004- Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005. Ficando acrescentado o item 8.15.

O Prefeito Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei;

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 1.506 de 30 de junho de 2004, em sua Função nº 08 Assistência Social.
- **Art. 2º** À Função nº 08 "Assistência Social", fica acrescida a meta: 8.15 Conclusão do Terminal do Trabalhador Rural , no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\mathrm{o}}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2005., 62º Emancipação Política.

ALARICO ABIB PREFEITO MUNICIPAL